

ALTERADA A REDAÇÃO ATRAVÉS DA LEI
Nº 5162/98

ALTERADA PELA LEI Nº 5839/01

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1160 de 10/05/1996

L E I Nº 4847/96
de 29 de abril de 1996

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a doar área de domínio público municipal à União Federal, para construção de sede local do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar à União Federal área de terreno abaixo descrita destinada a construção, instalação e funcionamento da sede local do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

I - Imóvel: Área de terra.

II - Propriedade: Domínio Público Municipal.

III - Localização: Rua das Traíras (antiga rua 13) - Parque Residencial Aquarius.

IV - Situação: A área está situada entre a Rua das Traíras (antiga rua 13), Rua 15, área destinada ao Tribunal Regional do Trabalho e remanescente da área Institucional II.

V - Características do Terreno: Formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

VI - Medidas e Confrontações: Mede 67,33m (sessenta e sete metros e trinta e três centímetros) de extensão de frente para a Rua das Traíras (antiga rua 13), nos fundos mede 67,17m (sessenta e sete metros e dezessete centímetros) de extensão confrontando com a rua 15, do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua 15, do lado esquerdo de quem do terreno olha para rua da situação mede 90,00m (noventa metros) de extensão confrontando com a área destinada ao Tribunal Regional do Trabalho, do lado direito mede 90,00m (noventa metros) de extensão confrontando com o remanescente da área Institucional II.

VII - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 6.052,47m² (seis mil, cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Y M. J.

cont. da lei nº 4847/96 - fls. nº 02.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei destina-se à construção, instalação e funcionamento da sede local do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 3º. Da escritura de doação constarão as seguintes condições:

a) não pode o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo 2º da presente lei;

b) obrigatoriedade da donatária dar início às obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação;

c) obrigatoriedade da donatária concluir as obras no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de seu início, de forma a possibilitar o funcionamento integral do órgão a que se destinam.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, as áreas em questão reverterão ao Patrimônio Público do Município, com todas as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de indenizações.

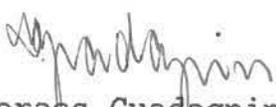
Art. 4º. Fica fazendo parte integrante desta lei os inclusos laudos de avaliação, memorial descritivo e planta do imóvel referidos no art. 1º deste diploma legal.

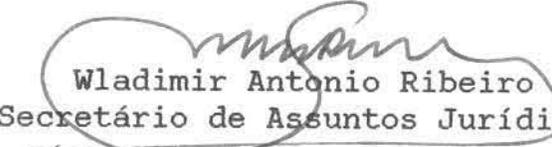
Art. 5º. Correrão por conta da donatária todas as despesas com a escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

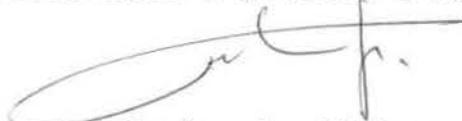
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de abril de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da lei nº 4847/96 - fls. nº 03.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

W .